



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

RELATÓRIO DE GESTÃO 2019

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. Análise da Execução Orçamental	4
2.1. Plano Plurianual de Investimentos (PPI)	4
2.2. Orçamento da Receita	5
2.2.1. Receitas Correntes	5
2.2.2. Receitas Capital	6
2.3. Orçamento da Despesa	7
2.3.1. Despesas Correntes	7
2.3.2. Despesas Capital	8
2.4. Equilíbrio Orçamental	8
3. Análise da Situação Económica e Financeira	10
3.1. Balanço	11
3.2. Demonstração de Resultados	12
3.3. Rácios	13
4. Limites Legais	16
4.1. Limite de Endividamento	16
5. Proposta para Aplicação de Resultados	18
6. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício	19



1. INTRODUÇÃO

As contas anuais devem dar uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira, bem como dos resultados da autarquia.

Esta imagem das Demonstrações Financeiras, é conseguida, desde que na sua elaboração sejam observados determinados conceitos, princípios e normas contabilísticas e que tenham determinadas características qualitativas que vão permitir que a informação financeira por elas fornecida seja compreensível pelos seus utentes, nomeadamente:

- Relevância
- Fiabilidade
- Comparabilidade

A RELEVÂNCIA é entendida como a qualidade que a informação tem de influenciar as decisões dos seus utentes, ao ajudá-los a avaliar o passado, o presente e o futuro da autarquia, ou a confirmar ou corrigir as suas avaliações.

A FIABILIDADE é a qualidade que a informação tem de estar liberta de erros materiais e de juízos prévios, ao mostrar apropriadamente o que tem por finalidade apresentar (associada ao princípio da substância sobre a forma).

A COMPARABILIDADE é conseguida através de políticas contabilísticas aplicadas de uma forma consistente (ligada ao princípio da consistência ou da uniformidade).

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o qual consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, que é obrigatoriamente aplicável a todas as autarquias locais e entidades equiparadas.

Na senda do referido diploma, *“O relatório de gestão a apresentar pelo órgão executivo ao deliberativo deve contemplar os seguintes aspetos:*

- a) A situação económica relativa ao exercício, analisando em especial a evolução da gestão nos diferentes setores de atividade da autarquia local, designadamente no que respeita ao investimento, condições de funcionamento, custos e proveitos, quando aplicável;*
- b) Uma síntese da situação financeira da autarquia local, considerando os indicadores de gestão financeira apropriados à análise de balanços e de demonstrações de resultados;*

- c) Evolução das dívidas de curto, médio e longo prazos e a terceiros nos últimos três anos, individualizando, naquele último caso, as dívidas a instituições de crédito das outras dívidas a terceiros;*
- d) Proposta fundamentada da aplicação dos resultados líquidos do exercício;*
- e) Os factos relevantes ocorridos após o termo do exercício."*

Assim, de uma forma sucinta, o relatório de gestão é um documento de prestação de contas que, à semelhança das demonstrações financeiras, tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre a entidade a que respeita a um conjunto alargado de destinatários e utilizadores dessa informação.

Através da apresentação de mapas, diagramas e demais indicadores de análise apresentados, procura-se espelhar aquela que foi a atividade desenvolvida pelo Executivo na afetação de valor ao domínio público de uma forma geral e aos Municípios do Concelho de Vila Flor em particular, devidamente emoldurada no quadro de competências das Autarquias Locais.

Neste quadro, o Executivo Municipal apresenta, nos termos legais, o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano financeiro de 2017, conforme o preceituado na alínea i) do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cabe à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do referido diploma legal.

O documento agora apresentado foi elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as introduções pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei 84-A/2002 que aprovou o novo sistema contabilístico das autarquias locais.

De realçar, que o Executivo Municipal prosseguiu uma linha estratégica que contemplou a realização de investimentos necessários ao desenvolvimento económico e social do Concelho e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e, simultaneamente, o esforço de contenção e de racionalização dos custos da estrutura municipal.

2. Análise da Execução Orçamental

A atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2019, tendo em conta as revisões orçamentais efetuadas, correspondeu, relativamente aos objetivos estabelecidos no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), ao seguinte desempenho:

- A taxa de realização do orçamento foi de 80,41 %, a que corresponde um montante de despesa realizada de 9.407.816,75 €;
- A taxa de realização das Grandes Opções do Plano que englobam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR), foi de 66,45 % correspondendo a despesa de 3.075.751,39 €.

2.1. Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

O quadro a seguir sintetiza o desempenho da execução dos diversos programas que compõem o PPI.

O desempenho global situou-se nos 60% da dotação total, com uma despesa correspondente na ordem dos 2.185 mil de euros.

Programa	Montante Previsto	Executado	Taxa de Execução
Educação	945 500,00 €	856 061,50 €	91%
Cultura, Desporto e Tempos Livres	599 000,00 €	369 088,47 €	62%
Habituação e Urbanismo	759 500,00 €	425 167,32 €	56%
Saneamento e Salubridade	315 700,00 €	116 742,16 €	37%
Proteção Civil	3 000,00 €	0,00 €	0%
Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público	499 500,00 €	158 827,66 €	32%
Comunicações e Transportes	127 000,00 €	85 047,42 €	67%
Defesa do Meio Ambiente	201 000,00 €	52 068,48 €	26%
Reestruturação de Instalações e Modernização de Equipamento	186 000,00 €	109 808,80 €	59%
Outras Despesas	23 000,00 €	12 126,63 €	53%
TOTAL	3 659 200,00 €	2 184 938,44 €	60%

Os objetivos onde se verificaram maior investimento foram a Educação, Habitação e Urbanismo e Cultura, Desporto e Tempos Livres, com uma taxa de execução em relação ao montante previsto de 91%, 56% e 62% respetivamente.

O quadro seguinte demonstra a comparação da execução do PPI, entre os anos de 2017-2019.

Programa	2017	2018	2019
Educação	424 339,53 €	950 432,35 €	856 061,50 €
Cultura, Desporto e Tempos Livres	553 221,80 €	284 839,24 €	369 088,47 €
Acção Social	13 062,10 €	0,00 €	0,00 €
Habitação e Urbanismo	609 280,70 €	363 730,33 €	425 167,32 €
Saneamento e Salubridade	78 057,54 €	267 764,69 €	116 742,16 €
Protecção Civil	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público	584 196,84 €	98 499,62 €	158 827,66 €
Comunicações e Transportes	180 941,65 €	101 027,60 €	85 047,42 €
Defesa do Meio Ambiente	3 456,79 €	42 045,15 €	52 068,48 €
Reestruturação de Instalações e Modernização de Equipamento	294 399,86 €	90 926,33 €	109 808,80 €
Outras Despesas	156 352,17 €	22 015,07 €	12 126,63 €
TOTAL EXECUTADO	2 897 308,98 €	2 221 280,38 €	2 184 938,44 €
TOTAL PREVISTO	4 196 000,00 €	3 647 000,00 €	3 659 200,00 €

Da sua análise depreende-se que o investimento executado diminuiu 36.341,94 € em relação a 2018, que equivale a uma descida de 1,64 %, e comparativamente a 2017 decresceu 24,59%.

2.2. Orçamento da Receita

2.2.1. Receitas Correntes

As receitas correntes, pela sua natureza, têm uma função importante na gestão financeira da autarquia.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2019



Receitas	Dotação Corrigida	Execução	Peso da Rubrica	Taxa de Execução
Correntes	7 328 755,00 €	7 634 926,28 €	70,54%	104%
Capital	3 771 235,00 €	2 588 519,95 €	23,91%	69%
Outras Receitas	600 010,00 €	600 798,02 €	5,55%	100%
Total Geral	11 700 000,00 €	10 824 244,25 €	100,00%	92,51%

A cobrança foi inferior à dotação corrigida em 7,49 %. Os cerca de 10,22 milhões de euros arrecadados (excluindo o saldo da gerência anterior no valor de 600.000,00 €) representam a base de financiamento do conjunto de despesas regulares e imprescindíveis ao funcionamento da Autarquia.

Como se pode observar do quadro abaixo, as receitas mais relevantes advêm das Transferências Correntes da Administração Central - Orçamento de Estado (FEF, FSM, participação variável no IRS, etc), Venda de Bens e Serviços e dos Impostos Diretos.

RECEITAS CORRENTES	2017	2018	2019
Impostos Diretos	587 676,49 €	712 427,24 €	663 001,89 €
Impostos Indiretos	2 862,04 €	2 908,48 €	3 249,96 €
Taxas, Multas e Outras Penalidades	50 311,10 €	29 251,75 €	31 880,18 €
Rendimentos de Propriedade	290 396,23 €	292 434,72 €	297 141,68 €
Transferências Correntes	5 875 662,62 €	6 058 441,65 €	5 932 133,87 €
Vendas de Bens e Serviços Correntes	721 302,61 €	740 409,11 €	700 427,95 €
Outras Receitas Correntes	2 360,89 €	11 059,44 €	7 090,75 €
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	7 530 571,98 €	7 846 932,39 €	7 634 926,28 €

De salientar que as receitas correntes tiveram um decréscimo relativamente a 2018 de 212.006,11€.

2.2.2. Receitas Capital

Em relação às receitas de capital, o Município continua, inevitavelmente, muito dependente das transferências de terceiros.

Como se pode constatar, as Transferências de Capital representam a quase a totalidade da Receita de Capital.

RECEITAS DE CAPITAL	2017	2018	2019
Venda de Bens de Investimento	43 891,10 €	35 550,00 €	36 532,00 €
Transferências de Capital	636 888,16 €	1 418 711,43 €	2 551 987,95 €
Passivos Financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras Receitas de Capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	680 779,26 €	1 454 261,43 €	2 588 519,95 €

Destas transferências a rondar os 2.552 mil euros, cerca de 1.192 mil euros referem-se a financiamentos comunitários e 557.753 € dizem respeito ao FEF de Capital.

2.3. Orçamento da Despesa

2.3.1. Despesas Correntes

As despesas correntes pagas, com uma execução de 83,99 %, em relação à dotação corrigida, representam cerca de 9,8 milhões de euros.

Despesas	Dotação Corrigida	Execução	Peso da Rubrica	Taxa de Execução
Correntes	7 620 775,00 €	7 288 933,53 €	74,17%	96%
Capital	4 079 225,00 €	2 537 983,52 €	25,83%	62%
Total Geral	11 700 000,00 €	9 826 917,05 €	100,00%	83,99%

Na sua composição é notório o peso da rubrica Despesas com Pessoal e a de Aquisição de Bens e Serviços. Estas rubricas representam 81 % da despesa total.

DESPESAS CORRENTES	2017	2018	2019
Despesas com o Pessoal	2 809 403,40 €	3 005 673,93 €	3 245 980,81 €
Aquisição de Bens e Serviços	2 402 398,79 €	2 601 646,74 €	2 342 425,49 €
Juros e Outros Encargos	7 130,97 €	7 220,90 €	4 767,71 €
Transferências Correntes	955 684,48 €	1 029 095,48 €	1 242 994,85 €
Subsídios	138 000,00 €	180 000,00 €	0,00 €
Outras Despesas Correntes	45 610,96 €	17 999,11 €	33 664,37 €
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	6 358 228,60 €	6 841 636,16 €	6 869 833,23 €

Na análise da evolução entre 2017 a 2019 constata-se um aumento da despesa corrente, de 2017 para 2018, na ordem dos 7,07 %, e 0,41 % de 2018 para 2019.

2.3.2. Despesas Capital

As despesas de capital pagas, com uma execução de 62 %, cerca de 2,5 milhões de euros, representam o investimento que o Município realiza com os diversos projetos que constam no Plano Plurianual de Investimentos.

DESPESAS DE CAPITAL	2017	2018	2019
Aquisição de Bens de Capital	2 897 308,98 €	2 221 280,38 €	2 184 938,44 €
Transferências de Capital	220 659,39 €	81 323,32 €	64 833,02 €
Ativos Financeiros	62 850,00 €	47 137,50 €	31 425,00 €
Passivos Financeiros	260 301,27 €	256 586,36 €	256 787,06 €
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	3 441 119,64 €	2 606 327,56 €	2 537 983,52 €

Estas despesas são totalmente absorvidas pela Aquisição de Bens de Capital, que representa 86% do total.

2.4. Equilíbrio Orçamental

Assim, neste exercício económico registaram-se os seguintes valores:

	Valor
Receitas Correntes	7 634 926,28 €
Despesas Correntes	7 288 933,53 €
Diferença	345 992,75 €
Receitas de Capital	2 588 519,95 €
Despesas de Capital	2 537 983,52 €
Diferença	50 536,43 €

Deste resumo conclui-se que as receitas correntes foram superiores às despesas da mesma natureza em 345.992,75 € (poupança corrente).

No lado do capital, as despesas foram superiores às receitas em 50.536,43 €.

No artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), sob a epígrafe “Equilíbrio Orçamental”, prevê-se o seguinte:

“1. Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão de capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.”

Por sua vez, no artigo 83.º do mesmo diploma legal, integrado no Título V, intitulado de “Disposições finais e transitórias”, prevê-se, ainda, relativamente ao equilíbrio orçamental, que:

“Para efeitos do n.º 4 do artigo 40.º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de vida útil remanescente do contrato.”

Face ao disposto, foram calculadas as amortizações médias de empréstimos da seguinte forma:

Empréstimo	Montante Contratado	Montante em Dívida em 31/12/2013	Anos Vida Útil em 2013	Amortização Média de Empréstimo
Construção de 30 Habitações Sociais em Vila Flor	463.612,69 €	229.460,93 €	9	25.495,66 €
Aquisição de Terrenos e Lagar da Cooperativa	147.145,39 €	55.775,16 €	6	9.295,86 €
Aquisição da Escola Preparatória D. Vasco Pires de Sampaio	249.398,95 €	94.534,16 €	6	15.755,69 €
Aquisição de Terreno - Quinta dos Lagares	498.149,46 €	188.822,52 €	6	31.470,42 €
Construção do Recinto da Feira	232.792,08 €	100.738,28 €	8	12.592,29 €
Intempéries	124.699,47 €	59.497,12 €	8	7.437,14 €
Aquisição de Edifício - Centro de Arte de Graça Morais	268.103,87 €	143.865,19 €	9	15.985,02 €
Estádio Municipal de Vila Flor	968.755,00 €	718.516,72 €	13	55.270,52 €
Loteamento da Quinta dos Lagares	1.446.514,00 €	683.076,14 €	9	75.897,35 €
TOTAL				249.199,94 €

Uma vez que a receita corrente se cifrou em 7.634.926,28 € e a soma da despesa corrente (7.288.933,53 €) com as amortizações médias de empréstimo (249.199,94 €) totalizou 7.538.133,47 €, verificou-se que o Município cumpriu a regra de equilíbrio orçamental, tendo um excedente de 96.792,81 €.

3. Análise da Situação Económica e Financeira

A análise económica e financeira sintetiza os resultados e a situação patrimonial do Município de Vila Flor em 31 de dezembro de 2019.

Enquanto a execução orçamental reflete a receita e a despesa de determinado exercício económico, o Balanço e as Demonstrações de Resultados espelham a situação do Município a nível patrimonial, ou seja, demonstram os seus bens, direitos e obrigações.

A atividade de um município tem aspetos muito particulares, bem distintos da atividade de uma qualquer empresa. De facto, enquanto estas transformam e/ou comercializam bens ou prestam serviços, com o objetivo final da maximização do lucro, boa parte da atividade dos municípios está concentrada, não na produção de bens ou serviços, mas na construção/aquisição de

imobilizado, com o fim último de contribuir para a satisfação das necessidades dos munícipes e desta forma para o aumento do bem-estar público

A análise financeira far-se-á utilizando os seguintes elementos:

- Balanço
- Demonstração de Resultados
- Rácios

3.1. Balanço

O balanço, é uma ferramenta de gestão, que apresenta a posição financeira e patrimonial da autarquia, traduzindo os seus direitos e obrigações.

ATIVO		PASSIVO	
Imobilizado		Fundos Próprios	
Bens de Domínio Público	5 268 056,53 €	Património	15 602 093,69 €
Imobilizações Corpóreas	29 400 474,65 €	Ajustamento Partes Capital	-2 288 285,67 €
Imobilizações Incorpóreas	154 406,13 €	Reservas	4 853 109,96 €
Investimentos Financeiros	2 201 273,73 €	Resultados Transitados	11 385 217,96 €
		Resultados Líquidos do Exercício	651 677,41 €
Circulante		Passivo	
Existências	69 904,77 €	Provisões	31 972,01 €
Dívidas de Terceiros - CP	725 597,14 €	Dívidas a Terceiros - M/L Prazo	756 327,58 €
Depósitos Inst. Finan. e Caixa	2 794 474,84 €	Dívidas a Terceiros - Curto Prazo	1 075 518,67 €
Acréscimos e Diferimentos	89 476,72 €	Acréscimos e Diferimentos	8 636 032,90 €
Total do Ativo	40 703 664,51 €	Total dos Fundos Próprios + Passivo	40 703 664,51 €

A partir da sua análise, verificámos que em termos de Ativo, o Imobilizado representa cerca de 91% do valor do Balanço, não restando para as outras rubricas grande expressividade.

Quanto aos Fundos Próprios + Passivo, constata-se que os Fundos Próprios contribuem com 74%.

Relativamente ao Passivo houve um aumento, em relação a 2018, na ordem dos 559,8 mil euros, fruto do aumento dos proveitos diferidos relacionados com obras financiadas, no montante de

990,5 mil euros. Todavia, é de realçar a diminuição das Dívidas de Curto Prazo e das Dívidas de Médio e Longo Prazo na ordem dos 430,7 mil euros. No Passivo de Médio e Longo Prazo está incluída a participação no Fundo de Apoio Municipal no valor de 15.712,50 €, no entanto, este montante referente à contribuição de cada município não releva para o limite da dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3.2. Demonstração de Resultados

Para compreendermos a formação do resultado líquido, temos que ter em conta que parte da receita contabilizada na classe 7 não é canalizada para gastos correntes (custos do exercício), mas sim para investimentos, contabilizadas na classe 4 do POCAL (Imobilizado). Só uma parte desta despesa de investimento é transferida anualmente para custos, por via das amortizações do exercício. Como a maioria da receita vai à classe 7 (proveitos), mas parte substancial da despesa vai à classe 4, é normalmente originado um resultado líquido positivo.

O Município encerrou as suas contas de 2019 com um Resultado Líquido do Exercício de 651.677,541 €.

Contribuíram para este resultado, a venda de produtos, a prestação de serviços, as receitas de impostos e as transferências do Estado, que, não superaram os custos com o pessoal, com as aquisições de bens e serviços, com as amortizações do exercício, com as transferências concedidas, com os custos financeiros, etc.

A Demonstração de Resultados será então, o retrato dos custos e proveitos da atividade Municipal em 2019, sintetizada no quadro abaixo:

Demonstração de Resultados

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS	2017	2018	2019
Resultados Operacionais	-250 665,25 €	-100 907,56 €	271 948,92 €
Resultados Financeiros	113 013,97 €	43 070,98 €	-100 279,63 €
Resultados Correntes	-137 651,28 €	-57 836,58 €	171 669,29 €
Resultados Extraordinários	145 580,45 €	375 694,75 €	480 008,12 €
Resultado Líquido do Exercício	7 929,17 €	317 858,17 €	651 677,41 €

Os Resultados Operacionais aumentaram em relação a 2018, passando de negativos a positivos, sobretudo devido à diminuição dos CMVMC e Fornecimentos e Serviços Externos e ao

incremento das Transferências e Subsídios Obtidos. Os Custos com o Pessoal e Amortizações tiveram um ligeiro acréscimo e os Impostos e Taxas e as Vendas e Prestação de Serviços um decréscimo ténue. Houve também uma redução acentuada dos Resultados Financeiros e um aumento significativo dos Resultados Extraordinários.

Resultados Operacionais

PROVEITOS OPERACIONAIS	Valor	CUSTOS OPERACIONAIS	Valor
Vendas e Prestação de Serviços	580 225,80 €	CMVMC	127 082,60 €
Impostos e Taxas	692 439,87 €	Fornecimentos e Serviços Externos	2 244 504,76 €
Trabalhos para a Própria Entidade	0,00 €	Custos com o Pessoal	3 207 539,83 €
Proveitos Suplementares	404 953,43 €	Transferências e Subsídios Correntes Concedidos	1 189 464,29 €
Transferências e Subsídios Obtidos	7 147 960,77 €	Amortizações do Exercício	1 750 490,52 €
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	0,00 €	Provisões do Exercício	0,00 €
		Outros Custos Operacionais	34 548,95 €
Total	8 825 579,87 €	Total	8 553 630,95 €

Os Custos com o Pessoal e os Fornecimentos e Serviços Externos representam a maior fração dos custos operacionais, enquanto que as Transferências e Subsídios Obtidos o maior proveito operacional.

Resultados Financeiros

PROVEITOS FINANCEIROS	Valor	CUSTOS FINANCEIROS	Valor
Proveitos e Ganhos Financeiros	0,00 €	Custos e Perdas Financeiras	100 279,63 €
Total	0,00 €	Total	100 279,63 €

Os Resultados Financeiros apresentaram um saldo negativo de 100.279,63 €, e os Resultados Extraordinários, cifraram-se em 480.008,12 €, como se demonstra a seguir.

Resultados Extraordinários

PROVEITOS EXTRAORDINÁRIOS	Valor	CUSTOS EXTRAORDINÁRIOS	Valor
Proveitos e Ganhos Extraordinários	548 430,16 €	Custos e Perdas Extraordinárias	68 422,04 €
Total	548 430,16 €	Total	68 422,04 €

3.3. Rácios

Quanto aos rácios relativos ao grau de financiamento do investimento, constantes no quadro seguinte, podemos verificar uma diminuição do peso do Investimento na Receita Total e um aumento do peso dos Fundos Comunitários no Investimento, em comparação com 2018.

Rácio	Fórmula de Cálculo	2017	2018	2019
Peso dos Empréstimos no Investimento	Empréstimos / Investimento	43,28%	44,90%	33,90%
Peso do Investimento na Receita Total	Investimento / Receita Total	35,26%	25,41%	21,37%
Peso dos Fundos Comunitários no Investimentos	Fundos Comunitários / Investimento	0,16%	37,34%	54,56%

Uma análise aos rácios orçamentais, apresentados de seguida, permite concluir que o Município apresenta valores bastante satisfatórios.

Rácio	Fórmula de Cálculo	2017	2018	2019
Cobertura das despesas pelas receitas	Receita Total / Despesa Total	104,26%	104,29%	110,15%
Cobertura das despesas s/ recurso a empréstimos	(Receita Total - Empréstimos) / Despesa Total	91,47%	93,73%	102,61%
Peso das Despesas c/ Pessoal nas Despesas Correntes	Despesa c/ Pessoal / Despesas Correntes	43,52%	42,92%	44,01%
Peso das Despesas Correntes nas Receitas Correntes	Despesas Correntes / Receitas Correntes	84,43%	87,19%	95,47%
Peso das Despesas de Capital nas Receitas de Capital	Despesas de Capital / Receitas de Capital	505,47%	179,22%	98,05%

Rácio	Fórmula de Cálculo	2017	2018	2019
Rendibilidade dos Fundos Próprios	Resultado Líquido / Fundos Próprios	0,03%	1,08%	2,16%
Rendibilidade dos Capitais Permanentes	Resultado Operacional/ Capitais Permanentes	-0,84%	-0,33%	0,88%
Rendibilidade do Ativo	Resultado Operacional/ Ativo Líquido	-0,65%	-0,26%	0,67%
Solvabilidade	Fundos Próprios/Capitais Alheios	1037,30%	1298,56%	1648,82%
Liquidez Geral	Ativo Circulante/ Passivo Circulante	212,56%	209,10%	343,44%
Autonomia Financeira	Fundos Próprios/Ativo Líquido	73,95%	74,72%	74,20%

Da análise dos indicadores económico-financeiros destaca-se o seguinte:

- Os rácios da Rendibilidade que fornecem a medida de remuneração dos Fundos Próprios, dos Capitais Permanentes e do Ativo, apresentam valores adequados;
- O rácio da Solvabilidade, que mede a capacidade financeira global da autarquia poder solver melhor ou pior os seus compromissos, definindo o grau de dependência em relação aos credores, revela um valor muitíssimo aceitável;
- O rácio da Liquidez Geral apresenta um valor excelente, o que significa que o ativo circulante cobre na totalidade o passivo de curto prazo;
- O rácio da Autonomia Financeira, que evidencia a parte do Ativo coberto pelos Fundos Próprios, tem um valor elevado, o que comprova uma reduzida dependência da autarquia face aos seus credores.

Por estes indicadores, facilmente se conclui que o Município possui uma inegável robustez financeira, pelo que numa perspetiva de curto ou médio e longo prazo, pode-se afirmar que as questões de ordem financeira não comprometem a atividade futura.

4. Limites Legais

4.1. Limite de Endividamento

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI) veio, no seu artigo 52.º, estabelecer um novo conceito no que concerne o endividamento municipal, que é o da dívida total de operações orçamentais, regendo-se pelos seguintes normativos:

- Artigo 52.º do RFALEI – Definição do limite de dívida total que não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1.5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
- O n.º 2 do art.º 52.º do RFALEI – A dívida total de operações orçamentais do Município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;

No artigo 54.º do RFALEI referem-se as entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, que são:

- Os serviços municipalizados e intermunicipalizados, neste último caso, de acordo com o critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou de direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento;
- As empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelos sectores empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimentos das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei;
- As cooperativas e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município;
- As entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º, o controlo ou presunção de controlo por parte do município, pelo montante total. A dívida total de operações orçamentais será o valor relevante para efeitos de verificação do cumprimento do limite de endividamento estabelecido no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, bem como para aferir dos municípios que se encontrem em

situação de saneamento financeiro (art.º 58.º) e em situação de rutura financeira (art.º 61.º).

Tendo presente o teor da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o limite da dívida total para o Município em 2019, é apurado do seguinte modo:

Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017	Receita Corrente Líquida 2018	Média (2016,2017,2018)	Limite (2019) =1,5 * Média (2016,2017,2018)
7.432.863 €	7.530.572 €	7.846.932 €	7.603.456 €	11.405.184 €

Tendo presente o estipulado na referida lei, a dívida do Município cifra-se em 980.056,29 €.

Relativamente à dívida de outras entidades, que pode ser imputada ao Município, apresentam-se abaixo os seus montantes, de acordo com a informação por elas prestada:

ENTIDADE	%	Contribuição para a Dívida do Município
Associação dos Municípios da Terra Quente Transmontana	15,00%	297 771,89 €
Agência de Energia de Trás-os-Montes - AE-TM	6,66%	36,41 €
Associação Nacional dos Municípios Portugueses	0,28%	0,00 € f)
Fundação Museu do Douro	0,58%	658,45 €
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	7,62%	15 375,90 € a)
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	0,60%	14,21 €
AIN - Agro-Industrial do Nordeste, SA	49,10%	0,00 € b)
ADEMO - Associação para o Desenvolvimento dos Municípios Olivícolas Portugueses	6,77%	0,00 € e)
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua - Associação ADRVT	10,10%	39 809,06 € a)
Águas do Norte, SA	0,08%	0,00 € c)
Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER	1,16%	1 489,90 € g)
Resíduos do Nordeste, EIM, SA	4,75%	0,00 € d)
DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente	7,14%	14 212,27 € g)
TOTAL		369 368,09 €

a) Considerada a dívida total com inclusão de dívida não-orçamental.

b) Foi feita a cobertura dos prejuízos - Cumprimento da regra de equilíbrio de contas prevista no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

c) Esta entidade faz parte do sector empresarial do Estado, pelo que, não releva para o endividamento do Município, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

d) Esta entidade não contribui para o endividamento, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

e) Não prestou informação.

f) A DGAL assumiu que a dívida da ANMP na releva para efeitos da dívida previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Circular 02/2020 da ANMP).

g) Os dados fornecidos são provisórios.

Face aos limites da dívida total impostos pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a conclusão a reter, quanto ao cumprimento do limite legal, é que o Município cumpriu integralmente o mesmo.

5. Proposta para Aplicação de Resultados

Nos termos do ponto 2.7.3.3, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, quando se verificar saldo positivo na conta 59 «Resultados Transitados», o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:

- a) Reforço do património;
- b) Constituição ou reforço de reservas.

O ponto 2.7.3.4 acrescenta que é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do Ativo Líquido.

Na senda do ponto 2.7.3.5, sem prejuízo do disposto do número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais» no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Assim para cumprimento da norma legal, e tendo em conta que a conta 51 «Património» representa 40 % do Ativo Líquido, o Executivo, propõe que o Resultado Líquido do Exercício de **651.677,41 €** seja aplicado da seguinte forma:

- Reservas Legais – **32.583,87 €**
- Conta 59 «Resultados Transitados» - **619.093,54 €**

6. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

a) Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 97/98, de 26 de agosto), cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2020, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º da mesma lei. As entidades abrangidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, podem remeter as contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 15 de julho de 2020.

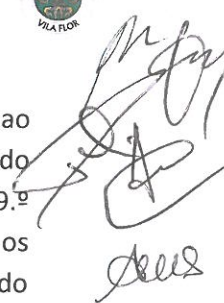
b) O surto do Covid-19 foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de Março de 2020 e alastrou também ao nosso País onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de Março de 2020. Uma vez que este surto tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as entidades públicas, as implicações no relato financeiro são igualmente significativas, nomeadamente sobre acontecimentos após a data do balanço, em particular as exigências de divulgação do efeito financeiro deste acontecimento.

Deste modo, no que concerne a execução orçamental do ano de 2020, inclusive conforme recomendação no seguimento das instruções da Direção Geral do Orçamento para a execução orçamental no âmbito no Covid-19, previstas na Circular n.º 1398, série A, de 08 de abril de 2020, o Município tem presente a necessidade de efetuar ajustamentos ao orçamento, tendo em conta o aumento de despesas para fazer face a esta pandemia, bem como redução da receita, devido ao perdão/isenção de algumas receitas (água, rendas, ...).

c) Tendo em consideração não só a situação atual, associada à pandemia provocada pelo vírus COVID-19, como também a complexidade inerente à implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, particularmente agravada no atual contexto pandémico, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril (ver anexo), através do qual se pretende mitigar o potencial impacto que a utilização da faturação eletrónica vai provocar junto dos cocontratantes com a introdução de uma alteração aos respetivos prazos, que se encontravam previstos no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.



Neste contexto, sendo os fornecedores da Administração Pública, enquanto cocontratantes ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), obrigados a emitir faturas eletrónicas, de acordo com as regras definidas no artigo 299.º-B do CCP, nos prazos estabelecidos no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é alargado o prazo em que é permitido que os cocontratantes possam utilizar mecanismos de faturação diferentes dos previstos no referido artigo 299.º-B.



De acordo com os novos prazos, os fornecedores da Administração Pública (cocontratantes ao abrigo do CCP) são obrigados a emitir faturas eletrónicas, a partir de:

- 1 de janeiro de 2021, para as grandes empresas;
- 1 de julho 2021, para pequenas e médias empresas;
- 1 de janeiro de 2022, para as microempresas e para as entidades públicas enquanto entidades cocontratantes.